

## EDITAL DE CHAMAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220001/CAGECE

PROCESSO Nº 1014.000061/2021-42

**1. OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Travessias com Trechos em Método Não Destrutivo – MND e Método Convencional (Destrutivo) da Rede de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Russas - CE, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e no Projeto Básico.

## 2. DA DISPENSA

2.1 Esta contratação está fundamentada no art. 29, IV da Lei 13.303/16.

2.2 Considerando decorrer de contratação por licitação fracassada, os interessados devem encaminhar propostas com base novo orçamento elaborado, conforme nova Planilha de Preços Básicos publicada.

2.3. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da fonte nº 70 – Recursos Próprios

2.4. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 1.122.437,10 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

2.5 As condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e os modelos de anexos devem observar os mesmos termos do **Edital de Procedimento Regido pela Lei das Estatais 20210032**, disponível em:

***[www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)***

2.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação referida no item 2.5 a proponente deverá ser detentora da proposta classificada em primeiro lugar. Situação em que, após verificada a efetividade da proposta de menor valor, será a proponente convidada a enviar em até 2 (dois) dias, a documentação exigida no Edital 20210032.

**2.5.2. Somente a proponente melhor classificada deverá, mediante solicitação da Cagece, enviar a documentação de habilitação.**

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **3.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:**

3.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS conforme ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS DO Edital de Procedimento Regido pela Lei das Estatais 20210032 contendo:

3.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

3.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90(noventa) dias. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90(noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da Proposta.

3.1.1.2.1. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

3.1.1.3. Preço global expresso em real.

3.1.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

3.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

3.1.1.5.1. A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o TR já define o prazo de execução de serviços/obras.

3.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção da proposta será feita pelo MENOR PREÇO e modo de disputa FECHADO.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com todas as especificações conforme item 3, para o e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br) até o dia **14/01/2022**, às **14h**.

4.3. Na hipótese de ocorrer duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate observará a ordem sequencial dos critérios definidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

4.4 Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da PROPONENTE, a assinatura e o título profissional de quem os elaborou – engenheiro responsável técnico (comprovado) ou profissional do quadro permanente da PROPONENTE (comprovado), ressaltando-se que a PLANILHA DE PREÇOS, o CRONOGRAMA FÍSICO E AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS deverão ser assinados por profissional registrado no CREA, devendo fazer constar nos referidos documentos, o número desse registro.

4.5. PLANILHA DE PREÇOS de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive: previsão dos riscos referentes às ações alocadas na MATRIZ DE RISCOS – ANEXO 1 do TR como de sua responsabilidade, contratação de seguro contra riscos de engenharia, mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos.

4.6. CRONOGRAMA FÍSICO, compatível com o serviço, conforme o ANEXO D - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

4.7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, conforme ANEXO M.

4.8. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme ANEXO L.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS) e ANEXO L.2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS).

4.9. ORÇAMENTO GERAL DETALHADO contendo todos os serviços, materiais e equipamentos que deram origem à PLANILHA DE PREÇOS apresentada pela PROPONENTE.

4.10. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES dos itens previstos na ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, conforme modelo do formulário de composições. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Na formação das composições unitárias deverão ser utilizados, PREFERENCIALMENTE, insumos e/ou serviços contidos em tabelas referenciais oficiais, conforme mencionado no subitem 8.1.5 do Termo de Referência, cujos preços unitários serão valores limites. Para os casos em que não existam insumos/serviços nas tabelas referenciais oficiais, utilizar pesquisas de mercado, que deverão ser apresentadas. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela PROPONENTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

- i) Os valores de mão de obra não devem ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho;
- ii) Deverão ficar discriminados nas composições os valores referentes ao Custo Unitário Direto Total (somatório dos custos diretos de equipamentos, mão de obra suplementar, serviços auxiliares, materiais e transportes), BDI e Preço Unitário Total (somatório do Custo Unitário Direto Total e BDI);
- iii) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais SINAPI e SEINFRA e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários e composições auxiliares elaborados pelo PROPONENTE. Alterações aos coeficientes deverão ser justificadas por escrito pela PROPONENTE de forma a não comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos pela realização do objeto desta contratação;
- iv) As composições deverão ser entregues em meio digital protegidas, disponível apenas para cópia.
- v) Nas Composições de Preços Unitários, os preços dos itens deverão ser compatíveis com os mesmos itens constantes na Planilha de Contrato, inclusive quanto aos percentuais de BDI apresentados na proposta, sob pena de realinhamento de preços em caso de divergência.

vi) Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

4.11. Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da Planilha de Custo Direto.

4.12. Nos preços unitários propostos pelo PROPONENTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou outro componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens.

4.13. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

4.14. Para efeito de preenchimento das planilhas de preços a PROPONENTE:

4.14.1. Não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CAGECE, ou inexecutável.

4.14.2. Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou omitir os quantitativos dos serviços estabelecidos no ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

4.14.3. A PROPONENTE deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, incluindo nas composições, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

4.15. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos PROPONENTES e aqueles

constantes do edital, prevalecerão às discriminações dos serviços, unidades e quantidades do ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deste Edital, sujeitando-se a PROPONENTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

4.16. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

4.17. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

4.18. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

4.19. Na discrepância entre os valores unitários constantes na Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da Planilha de composição de preços unitários.

4.20. Erros ou incompatibilidade quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da sala técnica serão objeto de diligência junto a PROPONENTE.

4.21. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.22. Recomenda-se que a PROPONENTE forneça a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

4.23. A Proposta de preços será apresentada em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais (quantitativos, preço unitário e preço total), sendo retificado caso assim não seja apresentado. Não é motivo de desclassificação a sua não apresentação.

4.24. A CAGECE poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pela PROPONENTE melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

4.25. A proposta deverá ser entregue assinada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e os quantitativos, nos termos do Edital.

4.26. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

4.27. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas do ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CAGECE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

4.28. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido através de diligência pela CAGECE;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os PROPONENTES.

4.29. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)

do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

4.30. Caso a PROPONENTE manifeste interesse em apresentar as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas de que trata o subitem 9.2.1.1 do Termo de Referência – Anexo A, deverá fazê-lo através de apresentação de Volume Técnico contendo a solução proposta, durante a fase de entrega de sua proposta comercial.

4.30.1. O Volume Técnico deverá conter, NO MÍNIMO, as informações seguintes:

a) Justificativa técnica que embase a alteração

b) Dados gerais do empreendimento

c) Solução proposta e defesa das escolhas adotadas

d) Planta com arranjo geral do empreendimento

e) Demais itens que se fizerem necessários à execução da obra

4.30.2. Caso o Volume Técnico apresentado pela PROPONENTE não contemple algumas das informações exigidas no subitem anterior ou apresente informações inconsistentes, o mesmo poderá ser REJEITADO, implicando, INCLUSIVE, na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

4.30.3. A PROPONENTE deverá, ainda, apresentar, como anexo ao volume técnico citado no subitem anterior, atestados emitidos por empresas de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de obras com características similares e que incluam, obrigatoriamente, a utilização da metodologia ou tecnologia proposta.

4.30.4. As propostas de inovação/alteração apresentadas pela PROPONENTE deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser submetidas à análise e aprovação da CAGECE e só serão aceitas se atenderem às condições estabelecidas pela Lei 13.303/2016, conforme explicitado no subitem 9.2.1.2 do Termo de Referência – Anexo A.

4.30.5. Sendo aprovada a proposição de inovação/alteração apresentada pela PROPONENTE, os valores de sua proposta comercial não devem ser superiores aos valores estimados pela CAGECE.

## **5. DA ADJUDICAÇÃO**

5.1. O objeto será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

5.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

5.1.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

5.1.3. Quando a PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 5.1. é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a contratação.